

FICHA 45

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL

LOCADOR: CACEANE CELESTINA DA SILVA, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG 9052863521 – SSP/RS e do CPF nº 425.413.440-15, residente e domiciliada em Bom Retiro do Sul – RS.

LOCATÁRIO: GLADEMIR CORRÊA SUAREZ, brasileiro, solteiro, motorista, portador do RG 4075021586, órgão emissor SSP/RS e do CPF nº 803.261.880-53 residente e domiciliado na localidade de Beira do Rio, s/n, Parada 46, Interior, na cidade de Bom Retiro do Sul – RS.

Que fazem entre si, pelo presente instrumento particular de contrato e na sua melhor forma de direito regidas pelas cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DA LOCAÇÃO: O **LOCADOR**, é proprietário de uma casa residencial de alvenaria, contendo dois quartos, sala, uma cozinha, lavanderia e banheiro, localizada na Rua Reinaldo Noschang, nº 889, Bairro Goiabeira – Bom Retiro do Sul – RS; cujo imóvel, através do presente instrumento particular de contrato, dá em locação ao **LOCATÁRIO**, para o uso e fins residenciais.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **LOCATÁRIO** reconhece que a casa, **OBJETO DESTA LOCAÇÃO**, encontram-se em perfeito estado de conservação, obrigando-se o **LOCATÁRIO**, a conservá-lo, custeando todas as providências correlativas e a restituí-los ainda nas mesmas condições de funcionamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência será de 6(seis) meses, a iniciar-se no dia 22 de maio de 2024 até o dia 22 de novembro de 2024, após este período o contrato poderá ser renovado, se assim for do interesse de ambas as partes. Poderá ser rescindido a qualquer momento por ambas as

partes, mas obrigatoriamente deverá ser comunicado a outra parte com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor do aluguel, livremente convencionado, entre as partes, é de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, pago diretamente ao **LOCADOR**, até o dia 10 do mês subsequente, caso isso não ocorra, após 3 dias corridos do vencimento, será cobrado juros e multa conforme a tabela do IGP-M.

O **LOCATÁRIO**, efetuou o pagamento de 1(um) mês de aluguel adiantado, como forma de "Caução".

ÚNICO: Quando do momento da rescisão do contrato, o **LOCATÁRIO**, compromete-se a entregar o referido imóvel, com todas as contas de água e luz quitadas e em dia e a casapintada.

CLÁUSULA QUARTA: As partes locadas destinam-se exclusivamente para fins residenciais. Sem o prévio consentimento do **LOCADOR**, não poderá ser transferida, emprestada ou sublocada, no todo ou em parte, sob pena de rescisão imediata do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: Além do aluguel, o **LOCATÁRIO** assume a responsabilidade de pagar as taxas de luz e água.

CLÁUSULA SEXTA: Qualquer modificação, inclusive benfeitorias, dependerá exclusivamente da anuência por escrito/mensagem do **LOCADOR**. Se autorizado, inclusive manutenção, que venha a ser realizada pelo **LOCATÁRIO**, em que haja o desejo de ressarcimento, o mesmo deverá apresentar nota/cupom fiscal dos itens comprados, se tal compra for autorizada previamente pelo **LOCADOR**.

CLÁUSULA SÉTIMA: Não será permitido acúmulos de reciclagens no pátio, sujeito a rescindir o presente contrato, caso isso ocorra.



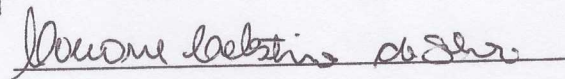
CLÁUSULA OITAVA: É de responsabilidade do **LOCATÁRIO** manter o pátio limpo. O mesmo deve entregar a casa nas mesmas condições, a qual foi alugada, pátio limpo, casa pintada e sem furos nas paredes, caso o mesmo não consiga arrumar e pintar, o **LOCATÁRIO** deve fazer o ressarcimento antes de sair da casa.

CLÁUSULA NONA: Para dirimir eventuais dúvidas, mesmo aqui não expressas, desde já, de comum acordo, fica eleito o Fórum da Comarca de Estrela, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem certos, ajustados e contratados, assinam o presente instrumento de locação em duas vias de igual conteúdo e forma, para que possua os seus efeitos legais.

Bom Retiro do Sul, 22 de maio de 2024.

Tabelionato
Bom Retiro do Sul

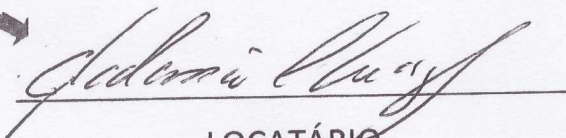


LOCADOR

CACEANE CELESTINA DA SILVA

CPF 425.413.440-15

Tabelionato
Bom Retiro do Sul



LOCATÁRIO

GLADEMIR CORRÊA SUAREZ

CPF 803.261.880-53



TABELIONATO DE BOM RETIRO DO SUL - RS

Juremir Vicente Fontana - Tabelião

Rua Pery Ribeiro, 362 - B. Imigrante - Fone: (51) 3766-1664 - Bom Retiro do Sul - RS - CEP 95870-000 - E-mail: tabelionatobrsul@yahoo.com.br



Reconheço AUTÊNTICA a firma de CACEANE CELESTINA DA SILVA. Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Bom Retiro do Sul, 3 de junho de 2024

Emol: R\$ 9,80 + Selo digital: R\$ 2,80 - 0211.02.2400001.01603

[1EA]

() Juremir Vicente Fontana - Tabelião

() Julia Skrzypczak - Substituta



TABELIONATO DE BOM RETIRO DO SUL - RS

Juremir Vicente Fontana - Tabelião

Rua Pery Ribeiro, 362 - B. Imigrante - Fone: (51) 3766-1664 - Bom Retiro do Sul - RS - CEP 95870-000 - E-mail: tabelionatobrsul@yahoo.com.br



Reconheço AUTÊNTICA a firma de GLADEMIR CORRÊA SUAREZ. Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Bom Retiro do Sul, 3 de junho de 2024

Emol: R\$ 9,80 + Selo digital: R\$ 2,80 - 0211.02.2400001.01604

[58B]

() Juremir Vicente Fontana - Tabelião